



PROCESSO N.º 1389/11

PROTOCOLO N.º 10.486.248-9

PARECER CEE/CEB N.º 130/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1494/11-SUED/SEED, de 31/10/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cascavel em 23/07/10, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, que por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 20/09/11.

Pelo ofício n.º 20/12, de 08/03/12, a direção do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

Informamos que o Curso Técnico em Contabilidade nos períodos de 1º semestre: 08/02 a 16/07/2010, 2º semestre: 1º/07 a 22/12/2010 e 1º semestre: 27/06 a 22/12/2010, 2º semestre: 08/02 a 06/07/2011 teve início antes da autorização de funcionamento devido a Proposta do Governo estadual que tinha por objetivo a expansão da Educação Profissional em todo o Paraná. Como a escola atendia aos requisitos mínimos para o funcionamento do Curso e havia uma grande pressão da comunidade para o início do curso o Núcleo Regional de Ensino nos autorizou a proceder as matrículas mesmo sem ter passado pelos trâmites legais (fls. 330).

O Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 52, no município de Cascavel e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N° 1389/11

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1365/08, de 04/04/08, retificada pela Resolução Secretarial n.º 4439/08, de 23/09/08.

O Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 2960/11-SUED/SEED, de 13/07/11, a partir da sua publicação, que ocorreu em 20/09/11.

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir do 08/02/10. Assim é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período do 08/02/10 a 20/09/11, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

Às fls. 323, a Coordenação de Documentação Escolar/SEED, manifesta-se, em 26/09/11, conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais (fls. 279 a 292-NRE) do Curso Técnico em Contabilidade – Subsequente – ET GN, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel foram substituídos pelos Relatórios Finais constante às folhas 298 a 322, e estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer n° 472/11-CEE (fls. 272 a 278-NRE) e Matriz Curricular às folhas 274 do presente protocolado.
2. Lembramos que os Relatórios Finais não foram validados por esta CDE/SEED pois o curso não foi reconhecido.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Contabilidade
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 833 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Número de vagas: 35 por turma
- Regime de Matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio



PROCESSO N° 1389/11

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores materiais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais (fls. 49).



PROCESSO N° 1389/11

2.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 127)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional					
Município: Cascavel – Paraná					
Curso: Técnico em Contabilidade					
Forma: Subseqüente		Ano de Implantação: 2010			
Turno: Noite		Carga Horária Total: 1000 horas/aula ou 833 horas			
Módulo: 20		Organização: Semestral			
	DISCIPLINA	1º S	2º S	Hora Aula	Hora
1	Abertura e Fechamento de Empresas		3	60	50
2	Contabilidade Geral	3	3	120	100
3	Contabilidade Intermediária		4	80	67
4	Contabilidade Orçamental		4	80	67
5	Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho	3	3	120	100
6	Contas e Balanços		4	80	67
7	Custos	2		40	33
8	Elaboração e Análise Projetos		2	40	33
9	Estatística Aplicada	2		40	33
10	Ética Geral e Comercial		2	40	33
11	Fundamentos da Administração	2		40	33
12	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
13	Informática	2		40	33
14	Introdução a Economia	2		40	33
15	Matemática Financeira	2		40	33
16	Redação Comercial	2		40	33
17	Teoria Geral da Contabilidade	3		60	50
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 1389/11

2.3 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade fls. 223).

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Escritório Contábil Martins Ltda.
- Moreno Pagan & Cia Ltda.
- UNIPAR – Universidade Paranaense
- Faculdade Assis Gurgacz
- Comércio de Rações Lusca Ltda.
- UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Central de Estágios Cascavel

Os termos dos convênios estão anexados às fls. 131 a 150.

2.5 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ivanete Linke	- Ciências Contábeis - Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica - Especialização em Contabilidade Gerencial e Planejamento Tributário	- Coordenação de Curso e de Estágio
Elizete Tarrago Trentin	- Ciências Contábeis - Especialização em Direito e Planejamento Tributário - Especialização em Educação com ênfase em docência no Ensino Superior	- Abertura e Fechamento de Empresas - Contabilidade Intermediária - Contabilidade Orçamental
Mônica Virgínia Missau	- Técnico em Contabilidade - Ciências Contábeis - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Formação de Professores de Disciplinas Especializadas – Esquema I	- Contabilidade Geral
Neiva Feuser Capponi	- Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	- Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N° 1389/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jonas Godoi	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração Financeira Contábil e Controladoria	- Contas e Balanços - Elaboração e Análise de Projetos
Carlos Alberto Mohr	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática - Especialização em Economia Empresarial	- Custos - Ética Geral e Comercial
Beatriz Scheibe	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Matemática	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Rogério Amaral	- Administração - Especialização em Gestão Empresarial com Ênfase em Recursos Humanos	- Fundamentos da Administração
Ana Maria Marques Palagi	- Pedagogia - Direito - Mestrado em Comunicação e Semióticas - Doutorado em Educação	- Fundamentos do Trabalho - Redação Comercial
Geziel dos Santos	- Processamento de Dados	- Informática
Denise Alessandra Silveira	- Ciências Econômicas - Direito - Programa de Formação Pedagógica de Docentes – Matemática	- Introdução à Economia
Reinaldo Bernardin de Andrade	- Ciências Contábeis - Magistério em Disciplinas Específicas para o Ensino de 2º grau - Programa de Formação de Professores – Economia, Organização e Técnica Comercial	- Teoria Geral da Contabilidade

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 334/10, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Veronice Alves de Souza, licenciada em Ciências Sociais, Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física e como perito Paulo Marcos Prechlak, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 243 a 254).



PROCESSO N° 1389/11

4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls. 250)

CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ANO	MATRICULADOS	DESISTENTES	APROVADOS
2010	36	9	EM CURSO
2010	36	10	EM CURSO

5. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
WILSON JOFFRE C É E FUND MEDIO	4,8	5,6	5,6	4,8	5,0	5,2	5,6	5,9	6,2	6,4	6,6

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 391/11–DET/SEED, somos:

a) pelo reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 20/09/11, por 05 anos, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, do CEE/PR;

b) pela convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 20/09/11, ficando regularizada a vida escolar dos alunos.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

No campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer, e cópia desse deverá compor a pasta individual dos alunos.



PROCESSO N° 1389/11

Entretanto, pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel e registre-se na sua vida legal, as sanções de advertência contidas no art. 65, I, “a” e II, “a” da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 20/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB